



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL
CHAMADA PUBLICA 003/2022
CREDENCIAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFIAS, OBEDECENDO A TABELA "SUS", EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N. 15 - 20 E 51 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

PERIODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: de 10/10/2022 até 25/10/2022 às 17:00 HORAS.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na *internet* no *site* www.prefeituraunai.mg.gov.br, telefone (38)3677-9610 ou na sala – Setor de Compras e Licitações, à Praça Jk s/n. 2º andar Centro Unai/MG.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: cpl@prefeituraunia.mg.gov.br Telefone (38)3677-9610 R.9016

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL
CHAMADA PUBLICA 003/2022
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº.188/2022
PROCESSO DE COMPRAS N. 1659/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFIAS, OBEDECENDO A TABELA "SUS", EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N. 15 - 20 E 51 CONFORME ESPECIFICAÇÕES** . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, para ser protocolado, **no período de 10/10/2022 a 25/10/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça J/K s/nº.- centro.

1. OBJETO

O objeto da presente é a contratação DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFISA, OBEDECENDO A TABELA “ SUS”, PARA ATENDIMENTO A EMENDAS PARLAMETARES MUNICIPAIS N. 15, 20 E 51, COM VALORES EXPRESSOS NO NESTE EDITAL

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados poderão entregar os envelopes que conterão os documentos de **HABILITAÇÃO**, observando que a qualquer momento dentro do prazo poderá ser feito o credenciamento.

3 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope de – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – **ANEXO IV**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- c) Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores.
- d) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).
- f) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a **Fazenda Estadual** do domicílio/sede da empresa.
- g) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a **Fazenda Municipal** do domicílio/sede da empresa.
- h) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao **FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- j) Certidão de **falência** ou recuperação judicial.
- k) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**);
- l) Alvará de funcionamento;
- m) Alvará Sanitário
- n) Declaração de Idoneidade - **Anexo III**.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM OBJETO SOCIAL PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CEDIADAS NO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

UNAI MG, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFISA, OBEDECENDO A TABELA “ SUS”, PARA ATENDIMENTO A EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 15, 20 E 51, COM VALORES EXPRESSOS NESTE EDITAL

- a) a necessidade de atendimento aos usuários do ‘SUS’.
- b) que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade; e
- c) finalmente, a necessidade de dar continuidade aos atendimentos de pacientes que necessitam da realização de exames, com observância incondicional do termo de referencia que faz parte deste edital no **ANEXO I**

5. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Os interessados em participar do presente **CREDENCIAMENTO** terão prazo máximo de até às **17hs** do dia **25/10/2022**, para entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital, salientando que o credenciamento poderá ser realizado em qualquer momento dentro do período, não podendo a mesma empresa se credenciar mais de uma vez.

6 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.

6.1. Até 02 (dois) dias úteis da data final fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao setor de protocolo desta prefeitura, localizado à Praça JK s/n Centro Unai-MG.

6.3. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

6.4. A entrega do envelope de credenciamento, habilitação e proposta de preços, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. Dos atos da CPL caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

6.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão.

6.6. Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações desta prefeitura.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão se credenciar para prestar os serviços objeto deste credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas na cidade de Unai e com:

7.1.1. Capacidade técnica de fornecimento para atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2. Regularidade jurídico-fiscal;

7.1.3. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

7.1.4. Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas deste edital;

7.1.5. Que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos;

7.1.6. Que não estejam sob processo de insolvência, falência ou recuperação judicial;

7.1.7. Que não estejam impedidas de licitar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

7.1.8. Que não possuam sócios e diretores que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Unai, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.2. Estão impedidas de participar, as instituições e/ou empresas:

7.2.1. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Não poderão participar do credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO VALOR E DESCRIÇÕES

8.1. O valor descrito para os serviços objeto deste edital é o constante no termo de referência, por procedimento, tomando-se, por base a tabela "SUS". O contrato terá como prazo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

8.1.1. Descrições e valores;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE PROCEDIMENTOS

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 188/2022, referente a:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFIA, OBEDECENDO A TABELA "SUS", EM ATENDIMENTO A EMENDAS PARLAMENTARES N. 15 20 E 51 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	1.846,00000	UN	EXAME DE MAMOGRAFIA	45,00	
2	5,00000	UN	Tc - Coluna Lombo-sacra S/ Contraste	86,76	
3	5,00000	UN	Tc - Segmentos Apendiculares - (braco, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) S/ Contraste	86,75	
4	20,00000	UN	Tc - coluna dorsal s/c	86,76	
5	20,00000	UN	Tc - seios da face	86,76	
6	10,00000	UN	Tc - Abdômen Superior S/contraste	138,63	
7	50,00000	UN	Tc - Abdômen Total S/contraste	138,63	
8	50,00000	UN	Tc - Crânio S/ Contraste	97,44	
9	10,00000	UN	Tc - Coluna Cervical S/ Contraste	86,76	
10	138,00000	UN	Tc - Tórax S/ Contraste	136,41	
11	100,00000	UN	Rm - Abdômen Total S/ Contrantes	268,75	
12	80,00000	UN	Rm - Joelho S/ Contrantes (unilateral)	268,75	
13	40,00000	UN	Rm - Encefalo S/ Contraste	268,75	
14	8,00000	UN	Rm - Pé (ante-pé) S/ Contraste (unilateral)	268,75	
15	168,00000	UN	Ecocardiograma bidimensional	39,94	
16	30,00000	UN	Ultrassom, De Articulações E (coxa, Cotovelo, Braço, Joelho, Dedo, Ombro Tornozelo, Pescoço	24,20	
17	10,00000	UN	Rm - Pelve S/ Contrantes	268,75	
18	150,00000	UN	Ultrasson Obstetrica	24,20	



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	30,00000	UN	Ultrassom Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	39,60	
20	40,00000	UN	Ultrassom Parede Abdominal Ou Parede Torácica	24,20	
21	120,00000	UN	Ultrassom Pelvico	24,20	
22	200,00000	UN	Ultrassom Região Inguinal	24,20	
23	250,00000	UN	Ultrassom Tireóide	24,20	
24	400,00000	UN	Ultrassom Transvaginal	24,20	
25	20,00000	UN	Ultrassom Da Região Cervical	24,20	
26	29,00000	UN	Ultrassom de abdome superior ou inferior	24,20	
27	480,00000	UN	Ultrassom De Abdômen Total (abdômen Superior + Abdômen Inferior)	37,95	
28	150,00000	UN	Ultrassom De Bolsa Escrotal	24,20	
29	150,00000	UN	Ultrassom De Bolsa Escrotal Com Doppler	24,20	
30	150,00000	UN	Ultrassom De Prostata (via Abdominal)	24,20	
31	150,00000	UN	Ultrassom De Prostata (via Trans-retal)	24,20	
32	200,00000	UN	Ultrassom De Tireoide Com Doppler	24,20	
33	150,00000	UN	Ultrassom Mamaria Bilateral	24,20	

9 – PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar, quinzenalmente, o arquivo de faturamento dos procedimentos e outros documentos, de acordo com cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. As contas rejeitadas pela conferência técnica e administrativa em determinada competência serão objeto de análise, podendo haver estornos de pagamentos em processamentos futuros, devidamente documentados pela SMS. Essas inconsistências poderão ser corrigidas pela Contratada dentro do prazo máximo de 03 (três) dias e reenviadas mediante ofício de solicitação do pagamento, sem a necessidade de serem digitadas em arquivo oficial de faturamento novamente;

9.3. A Contratante realizará o pagamento pelos serviços prestados após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada;

9.4. Deverá constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Contratada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental;

9.5. A Contratada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, cópias das guias de recolhimento de todos os encargos trabalhistas do mês da prestação dos serviços (guias quitadas de FGTS e INSS), Certificado de Regularidade com o FGTS, CRF e Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias atualizadas;

9.6. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos na Tabela de referência deste edital;

9.7 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega da quinzena, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.8 – O preço do serviço será o apresentado na chamada pública.

9.10 – Para composição de preço de referência, foi considerada a tabela “SUS”, conforme estabelecido na TABELA DE PROCEDIMENTOS do edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 8h às 11h e de 13h às 17h, pelo telefone: (38)3677-9610.

10.3. O Município poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

10.4 – O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Unai, sito à Praça JK s/nº.- centro–, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas , de segunda a sexta-feira, ou através do site www.prefeituraunai.mg.gov.br.

Unai MG., 07 de Outubro de 2022

Marcelo Lepesqueur Torres
Presidente CPL



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia, tomografia computadorizada, ultrassom e ressonância magnética para atendimento aos usuários do sus e demanda hospitalar.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender às necessidades do município de Unaí através da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme tabela do SUS e especificações estabelecidas neste termo de referência. Credenciar ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Unaí não possui capacidade instalada para realizar os exames acima citados.

O Município de Unaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), decide realizar contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços.

Atender somente as requisições devidamente preenchidas com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável da central de regulação de saúde.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especialidade	QUANT	VALOR SUS	VL. TOTAL
Ecocardiograma Bidimensional	168	39,94	6.709,92
Mamografia	1846	45	83.070,00
Rm - Abdômen Total S/ Contrantes	100	268,75	26.875,00
Rm - Encefalo S/ Contraste	40	268,75	10.750,00
Rm - Joelho S/ Contrantes (unilateral)	80	268,75	21.500,00
Rm - Pelve S/ Contrantes	10	268,75	2.687,50
Rm – Pé (ante-pé) S/ Contraste (unilateral)	8	268,75	2.150,00
Tc - Coluna Cervical S/ Contraste	10	86,76	867,60
Tc - Coluna Lombo-sacra S/ Contraste	5	86,76	433,80
Tc - Face / Seios Da Face / Articulações Temporo-mandibulares C/ Contraste	20	86,75	1.735,20
Tc - Segmentos Apendiculares - (braco, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) S/ Contraste	5	86,75	433,75
Tc – coluna dorsal s/c	20	86,76	1.735,20
Tc – Abdômen superior S/contraste	10	138,63	1.386,30
Tc – Abdômen Total S/contraste	200	138,63	27.726,00
Tc – Crânio S/ Contraste	50	97,44	4.872,00
Tc – Tórax S/ Contraste	138	136,41	18.824,58
Ultrassom, De Articulações E (coxa, Cotovelo, Braço, Joelho, Dedo, Ombro, Tornozelo, Pescoço)	30	24,2	726,00
Ultrassom De Abdômen Superior /ou Abdômen Inferior	29	24,2	701,80
Ultrassom Da Região Cervical	20	24,2	484,00
Ultrassom De Abdômen Total (abdômen Superior + Abdômen Inferior)	480	37,95	18.216,00
Ultrassom De Bolsa Escrotal	150	24,2	3.630,00
Ultrassom De Bolsa Escrotal Com Doppler	150	24,2	3.630,00
Ultrassom De Prostata (via Abdominal)	150	24,2	3.630,00
Ultrassom De Prostata (via Trans-retal)	150	24,2	3.630,00
Ultrassom De Tireoide Com Doppler	200	24,20	4.840,00
Ultrassom Mamaria Bilateral	150	24,2	3.630,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ultrasson Obstetrica	150	24,2	3.630,00
Ultrasson Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	30	39,6	1.188,00
Ultrasson Parede Abdominal Ou Parede Torácica	40	24,2	968,00
Ultrasson Pelvico	120	24,2	2.904,00
Ultrasson Região Inguinal	200	24,2	4.840,00
Ultrasson Tireóide	250	24,2	6.050,00
Ultrasson Transvaginal	400	24,2	9.680,00
TOTAL			263.340,15

- Os exames deverão ser previamente agendados na central de regulação para serem autorizados pela coordenação e encaminhados aos hospitais ou clínicas credenciadas para realização dos exames.

- Após a autorização da central de regulação, a empresa deverá agendar o mais rápido possível levando em conta a prioridade de cada paciente.

- Deverá ser por conta da contratada todo material e custos necessários à realização dos procedimentos, bem como emissão de laudos.

- A empresa vencedora deverá apresentar: cnes, documentação referente à habilitação jurídica e documentação relativa a regularidade fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 942 – FONTE DE RECURSO: 102 – Outros serviços de pessoa jurídica

709 – FONTE DE RECURSO: 102 – Outros serviços de pessoa jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Imediatamente após a assinatura do contrato.

- O prazo para execução será de 03 (tres) meses, prorrogável por igual período.

- Os exames serão agendados na central de regulação de saúde para realização nas unidades credenciadas.

Unaí-MG, 23 de setembro de 2022

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2022

Sr.

Marcelo Lepesqueur Torres

Presidente CPL – Unai – MG

Prezada Senhor,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____, como representante da empresa
_____, CNPJ n.º
_____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar
atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

MODELO



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANAEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Unai/MG

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 03/2022, instaurado pelo Município de Unai/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao

Município de UNAÍ/MG

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para disponibilização de leitos conforme descrito no objeto deste edital;

<u>EMPRESA:</u>				
<u>CNPJ:</u>				
<u>ENDERESSO</u>				
PROCEDIMETOS: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFIAS, OBEDECENDO A TABELA "SUS", EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N. 15 - 20 E 51 CONFORME ESPECIFICAÇÕES				
<u>QUANTITATIVOS/ PROCED.</u>			<u>V.</u>	<u>V.</u>
			<u>UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
01	1846	EXAME DE MAMOGRAFIA	45,00	
02	10	Tc - Coluna Lombo-sacra S/ Contraste	86,76	
03	5	Tc - Segmentos Apendiculares - (braco, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) S/Contraste	86,75	
04	20	Tc - coluna dorsal s/c	86,76	
05	20	Tc - seios da face	86,76	
06	10	Tc - Abdômen Superior S/contraste	138,63	
07	50	Tc - Abdômen Total S/contraste	138,63	
08	50	Tc - Crânio S/ Contraste	97,44	
09	10	Tc - Coluna Cervical S/ Contraste	86,76	
10	138	Tc - Tórax S/ Contraste	136,41	
11	100	Rm - Abdômen Total S/ Contrantes	268,75	
12	80	Rm - Joelho S/ Contrantes (unilateral)	268,75	



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	40	Rm - Encefalo S/ Contraste	268,75	
14	8	Rm - Pé (ante-pé) S/ Contraste (unilateral)	268,75	
15	168	Ecocardiograma bidimensional	39,94	
16	30	Ultrassom, De Articulações E (coxa, Cotovelo, Braço, Joelho, Dedo, Ombro Tornozelo, Pescoço)	24,20	
17	10	Rm - Pelve S/ Contrantes	268,75	
18	150	Ultrasson Obstetrica	24,20	
19	30	Ultrasson Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	39,60	
20	40	Ultrasson Parede Abdominal Ou Parede Torácica	24,20	
21	120	Ultrasson Pelvico	24,20	
22	200	Ultrasson Região Inguinal	24,20	
23	250	Ultrasson Tireóide	24,20	
24	400	Ultrasson Transvaginal	24,20	
25	20	Ultrasson Da Região Cervical	24,20	
26	29	Ultrassom de abdômem superior ou inferior	24,20	
27	480	Ultrasson De Abdômen Total (abdômen Superior + Abdômen Inferior)	37,95	
28	150	Ultrasson De Bolsa Escrotal	24,20	
29	150	Ultrasson De Bolsa Escrotal Com Doppler	24,20	
30	150	Ultrasson De Prostata (via Abdominal)	24,20	
31	150	Ultrasson De Prostata (via Trans-retal)	24,20	
32	200	Ultrasson De Tireoide Com Doppler	24,20	
33	150	Ultrasson Mamaria Bilateral	24,20	

OBS: OS QUANTITATIVOS DEVEM SEMPRE SER OBSERVADOS QUE É PARA UM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

- A INTERESSADO PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA APENAS PARA OS ITENS DE SEU INTERESSE.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO
n. ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ-MG E A
EMPRESA _____
____ PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE IMAGEM.**

O MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK s/nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º _____, portador da Cédula de Identidade - RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nesta cidade, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS E MAMOGRAFIAS, OBEDECENDO A TABELA "SUS", EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N. 15 - 20 E 51 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), baseado nos valores unitários de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Saúde, existentes nas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, preferencialmente, em um dos bancos credenciados pelo Município ou outros indicados pela contratada, após comprovação da produção efetivamente realizada;

b) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

c) A Contratada deverá apresentar, quinzenalmente, o faturamento dos procedimentos a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com cronograma previamente estipulado pela SMS;

d) As contas rejeitadas pela conferência técnica e administrativa em determinada competência serão objeto de análise, podendo haver estornos de pagamentos em processamentos futuros, devidamente documentados pela SMS. Essas inconsistências poderão ser corrigidas pela Contratada dentro do prazo máximo de 03 (três) dias e reenviadas mediante ofício de solicitação do pagamento, sem a necessidade de serem digitadas em arquivo oficial de faturamento novamente;

e) A Contratante realizará o pagamento pelos serviços prestados após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada;

f) Deverá constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Contratada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental;



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- g) A Contratada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, cópias das guias de recolhimento de todos os encargos trabalhistas do mês da prestação dos serviços (guias quitadas de FGTS e INSS), Certificado de Regularidade com o FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos Trabalhistas), Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, Federal, Estadual e Municipal atualizadas;
- h) Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos nas Tabelas estabelecidas no edital;
- i) Município reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;
- j) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, os prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento de contrato originado deste Chamamento Público terá validade de 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante legislação em vigor, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 03/2022 em epígrafe, homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços e produtos contratados, a Secretaria Municipal de Saúde de Unai, conforme artigo 67 da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste contrato.
- b. Possuir estrutura física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, disponibilizando o que for necessário para proporcionar acessibilidade aos usuários que forem agendados.
- c. Manter as instalações em perfeito estado de conservação e limpeza, garantindo os insumos necessários ao atendimento e conforto dos pacientes.
- d. Adquirir e/ou realizar manutenção dos equipamentos sempre que necessário, de forma que a prestação dos serviços não seja prejudicada.
- e. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços previstos neste Termo de contrato.
- f. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados.
- g. Realizar todas as atividades e serviços correlacionados e necessários para pleno atendimento do objeto da contratação.
- h. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes aos profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso.
- i. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.
- j. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova dos recolhimentos devidos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

l. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996.

j. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional constante neste Termo de contrato.

l. Informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

m. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços.

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização;

e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do contrato;

f) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I);



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

g) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

h) Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados;

i) Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

b) A rescisão do Contrato, será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

c) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Unai Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____